

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 25 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

- 1 **Horário:** 15H30min.....
- 2 **Local:** Híbrido- Presencial e Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT
- 3 N.º. 476/2020 de 06.04.2022 .....
- 4 **Membros Presentes:** Presidente do CRC-MT Giseli Alves Silvente e Conselheiros:
- 5 Leoncio F.Miranda da Silva, Valmir Cecílio Araujo Siqueira, Alexssander de Camargo,
- 6 Patrícia Adriana Azambuja, Elizarete da Cruz e Silva Navarrete, Priscilla Borges Tiago
- 7 Campos, Paulo Cesar Riveline, Marosam Dias da Silva, Jonas da Costa Cruz, Elba
- 8 Vicentina de Moraes, Geanne Fabia Subtil de Oliveira, Clayton Ferreira Leão .....
- 9 **Outras Presenças:** Conselheiros Aloisio Rodrigues da Silva e Gercimira Ramos Moreira
- 10 Rezende, Coordenador de Fiscalização William Santos Moraes, assessora da
- 11 presidência Hell Hans Coelho e auditora fiscal Kellen Fernanda Barbato da Silva.....
- 12 **I - Expediente:** Às quinze horas e trinta minutos, a Presidente deu início à reunião
- 13 agradecendo a presença de todos.
- 14 **II - ORDEM DO DIA: 1 – Julgamento dos Processos em Grau de Recurso da**
- 15 **Câmara de Ética e Disciplina:** A Presidente do CRC-MT Giseli Alves Silvente pede
- 16 para que o Coordenador de Fiscalização William Santos Moraes inicie os trabalhos,
- 17 onde o mesmo informa a todos que serão relatados 03 (três) processos. Em seguida, o
- 18 Coordenador de Fiscalização passa a palavra para a Conselheira **Priscilla Borges**
- 19 **Tiago Campos** para o relato de seus processos. **PROC. N. 2021/000040 –**
- 20 [REDACTED]. Fato 01-Infração ao Art. 15 do Decreto-Lei n.º
- 21 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 24 incisos I, III e IV, e
- 22 Art. 27 § único da Resolução CFC n.º 1370/2011 e com Art. 6º § 1º e Art.21 da
- 23 Resolução CFC n.º 1.555/2018. Por Responder pela organização contábil, inscrita no
- 24 CNPJ 17.915.640/0001-24, em condições irregulares perante o CRCMT, o que
- 25 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias em apuração de denúncia
- 26 protocolada sob n. 2019/000026 e consulta ao Comprovante de Inscrição e de Situação
- 27 Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica na Receita Federal do Brasil. Fato
- 28 02- Infração ao Art. 20 § único do DL 9295/46, c/c Item 4 alínea "r" do CEPC (NBC PG
- 29 01), art. 20, § 2º da Res. CFC 1370/11 e com art. 4º da Res. CFC 560/83, c/c Res. CFC
- 30 110/59. Por Deixar de mencionar a categoria profissional e/ou número de registro no
- 31 CRC nas demonstrações contábeis das empresas [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- 35 de sua responsabilidade técnica profissional, relativas ao exercício de 2018, o que
- 36 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias em apuração de denúncia através
- 37 da defesa apresentada à notificação 2020/000014. Foi aprovado por unanimidade, o
- 38 voto no sentido da manutenção da pena ética de Advertência Reservada para o fato 01
- 39 e pena de multa pecuniária de R\$ 1.307,80 (Hum mil trezentos e sete reais e oitenta
- 40 centavos) e pena ética de Advertência Reservada para o fato 02. **PROC. N.**
- 41 **2021/000041 – [REDACTED]. Fato 01-** Infração ao Item 4
- 42 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC 1370/11 c/c item
- 43 13 da NBC ITG 2.000 e art. 4º da Res. CFC 560/83. Por Deixar de firmar (assinar) as
- 44 demonstrações contábeis das empresas [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 25 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

██████████  
██████████ relativas ao exercício de 2018 constantes do Livro Diário, o  
49 que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias de apuração de denúncia  
50 através da defesa apresentada à notificação 2020/000014 pela IFCT Inteligencia Fiscal  
51 Consultoria Tributaria Ltda. **Fato 02-** Infração ao Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC  
52 (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou  
53 itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10  
54 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. Por  
55 Elaborar demonstrações contábeis das empresas ██████████ ██████████ ██████████

██████████  
██████████  
██████████ I ██████████ ██████████, referentes ao exercício de 2018, de sua  
59 responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade  
60 conforme estabelecido no item 38 da NBC TG26 (R5), a informação do período anterior,  
61 de comparabilidade, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias de  
62 apuração de denúncia através da defesa apresentada à notificação 2020/000014 pela  
63 IFCT Inteligencia Fiscal Consultoria Tributaria Ltda. Foi aprovado por unanimidade, o  
64 voto no sentido da manutenção da pena ética de Advertência Reservada para o fato 01  
65 e pena de multa pecuniária de R\$ 603,60 (Seiscentos e três reais e sessenta centavos)  
66 e pena ética de Advertência Reservada para o fato 02. **PROC. N. 2021/000068 –**  
67 ██████████. Fato 01- Infração ao Item 4 alínea "a" do CEPC (NBC  
68 PG 01) c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC 1370/11 c/c item 13 da NBC ITG 2.000 e  
69 art. 4º da Res. CFC 560/83. Por Deixar de firmar (assinar) as demonstrações contábeis  
70 da empresa H ██████████, relativas ao  
71 exercício de 2018 constantes do Livro Diário, o que identificamos por meio de diligências  
72 fiscalizatórias de apuração de denúncia através da defesa apresentada à notificação  
73 2020/000014 pela IFCT Inteligencia Fiscal Consultoria Tributaria Ltda. Fato 02- Infração  
74 ao Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da  
75 Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens  
76 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09  
77 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. Por Elaborar demonstrações contábeis da empresa H  
78 ██████████, referentes ao exercício de  
79 2018, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de  
80 Contabilidade conforme estabelecido nos itens 36 e 38 da NBC TG26 (R5), a informação  
81 do período anterior, de comparabilidade, o que identificamos por meio de diligências  
82 fiscalizatórias de apuração de denúncia através da defesa apresentada à notificação  
83 2020/000014 pela IFCT Inteligencia Fiscal Consultoria Tributaria Ltda. Foi aprovado por  
84 unanimidade, o voto no sentido da manutenção da pena ética de Advertência Reservada  
85 para o fato 01 e pena de multa pecuniária de R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais) e pena  
86 ética de Advertência Reservada para o fato 02. **IV - ENCERRAMENTO:** Nada mais  
87 havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às 16h00min e agradeceu a presença  
88 de todos. A presente ata foi lavrada por mim, William Santos Moraes, e, depois de lida e  
89 aprovada, será assinada por todos. Cuiabá/MT, 25 de Março de 2022.

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 25 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

**Giseli Alves Silvente  
Contadora MT-006026/O  
Presidente**

**Patrícia Adriana Azambuja  
Contadora MT-009285/O**

**Leoncio F.Miranda da Silva  
Contador MT-003941/O**

**Alexssander Camargo  
Contador MT-012159/O**

**Marosam Dias da Silva  
Contador MT-012014/O**

**Paulo Cesar Riveline  
Contador MT-003140-O**

**Priscilla Borges Tiago Campos  
Contadora MT-008519/O**

**Jonas da Costa Cruz  
Contador MT-017128/O**

**Elizarete da Cruz e Silva Navarrete  
Contadora MT-008727/O**

**Elba Vicentina de Moraes  
Contadora MT-006311/O**

**Valmir Cecilio Araujo Siqueira  
Contador MT-006537/O**

**Geanne Fabia Subtil de Oliveira  
Contadora MT-015578/O**

**Clayton Ferreira Leão  
Contador MT-008869/O**

**Kellen Fernanda Barbato da Silva  
Contadora MT-011624/O  
Auditora Fiscal**

**Hell Hans Coelho  
Contadora MT-012850/O  
Assessora Presidente**

**William Santos Moraes  
Contador MT-017499/O  
Coordenador de Fiscalização**

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 25 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

Este documento foi assinado eletronicamente por LEONCIO FRANCISCO MIRANDA DA SILVA, MAROSAM DIAS DA SILVA, VALMIR CECILIO ARAUJO SIQUEIRA, ALEXSSANDER DE CAMARGO, CLAYTON FERREIRA LEO, GEANNE FABIA SUBTIL DE OLIVEIRA, JONAS DA COSTA CRUZ, ELBA VICENTINA DE MORAES, ELIZARETE DA CRUZ E SILVA NAVARRETE, PAULO CESAR RIVELINI, PATRICIA ADRIANA AZAMBUJA, PRISCILLA BORGES TIAGO CAMPOS, KELLEN FERNANDA BARBATO DA SILVA, WILLIAM SANTOS MORAES, GISELI ALVES SILVENTE

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://servicos.crcmt.org.br:444/spwmt/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=82636bbf-af2f-4f3b-bf90-04fdd0a37ca0&sequencia=7816>